



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Publicado no D.O.M.  
Em 13.09.2013  
M. Rosário

= LEI Nº 2.085 =

**"Revoga as Leis nº. 2.030 de 05 de julho de 2012, bem como a Lei nº. 1.643 de 28 de dezembro de 2.006 e dá outras providências".**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Ficam expressamente revogadas *in totum* a lei municipal nº. 2.030 de 05 de julho de 2.012, cuja ementa é "Reestrutura a carreira de Técnico em Agropecuária e/ou Técnico Agrícola e Engenheiros da Municipalidade e dá outras providências", bem como a lei municipal nº. 1.643 de 28 de dezembro de 2.006, que "Autoriza o poder executivo a aderir a Lei nº. 4.950-A/66 e dá outras providências".

**Art. 2º.** O motivo das presentes revogações se encontra norteado e cunhado na flagrante inconstitucionalidade denunciada pelo artigo 7º, inciso IV, da Constituição Federal que veda a vinculação ao salário mínimo para qualquer fim, bem como na Súmula Vinculante nº. 04 do Supremo Tribunal Federal.

**Art. 3º.** Os vencimentos dos técnicos em agropecuária e/ou técnicos



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

agrícolas, bem como engenheiros, serão reajustáveis de acordo com o índice aplicado aos vencimentos dos demais servidores do quadro efetivo do município.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de 05 de julho de 2.012 em relação aos técnicos em agropecuária e/ou técnicos agrícolas, uma vez que ainda em 2.012 a administração pública municipal deixou de remunerar tais servidores de acordo a lei municipal nº. 2.030, ora revogada.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul - ES, em 11 de setembro de 2013.

  
**Flávia Roberta Cysne de Novaes Leite**  
**Prefeita Municipal**